

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/nº 172, de 08 de dezembro de 1993.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, o modelo SUPREMA de balança automática, eletrônica, digital, marca CANADÁ, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Balanças Canadá Ind. e Com. Ltda.

Endereço: Rua Anne Frank, 1442 - Curitiba – PR

Cep: 81610-020

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois visores.

1.3 Marca: CANADÁ

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Carga Máxima kg	Menor Divisão g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato cm
SUPREMA	15	10	250	30 x 26

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, que fornece as seguintes indicações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização intermitente da expressão "nnnnn", significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização intermitente da expressão "uuuuu", significando alívio no dispositivo medidor de carga com sinal negativo.

1.5.4 Legenda: Zero (indicada através dos quatro segmentos inferiores do primeiro dígito), significando quando iluminada que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor da menor divisão.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Tecla ZERO para acionar o dispositivo semi-automático de retorno ao zero, limitando em até 4% da carga máxima.

1.6.2 Chave seletora de voltagem.

1.6.3 Chave para ligar e desligar a balança.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 08 550 002503/93.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

a) marca ou nome do fabricante;

b) endereço do fabricante;

c) designação do modelo;

d) nº de série e ano de fabricação;

e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;

f) carga máxima;

g) carga mínima; e

h) menor divisão;

3.2 As inscrições relativas as alíneas “f”, “g” e “h” do item 3.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

4.2 Marca de verificação: Identificação do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

4.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

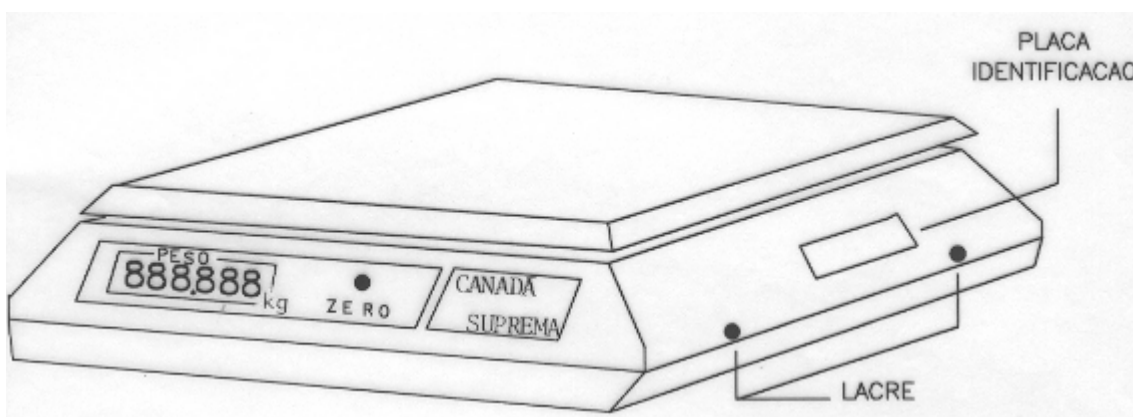
5.1 Perspectiva e plano de selagem do modelo SUPREMA.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 172 DE 08 DE Dezembro DE 1993

	FABRICANTE: BALANÇAS CANADA IND. E COM. LTDA	COTAS EM:
	PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DO MODELO SUPREMA	ESCALA:
		ANEXO: 01